

JUSTIFICATIVA PARA REAPRAZAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de projetos pedagógicos destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Integral e EJA da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2025 está prevista para ocorrer às 09h do dia 18/11/2025, verifica-se, por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, que até o presente momento nenhuma proposta foi registrada pelos fornecedores habilitados para participar do certame.

Tal cenário indica risco concreto de o procedimento ser declarado deserto, situação que acarretaria atraso no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere ao planejamento e execução das ações pedagógicas do ano letivo, bem como poderia gerar ônus adicional ao Município, que precisaria reiniciar todo o processo licitatório, ampliando custos administrativos e comprometendo a continuidade do serviço público educacional.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, autoriza o adiamento da sessão pública quando houver justificativa da Administração, especialmente para garantir a ampliação da competitividade e o atendimento do interesse público. É dever do gestor zelar pela seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I) e promover a ampla competitividade (art. 5º, inciso IV), o que não ocorreria na manutenção da sessão em momento no qual não há qualquer proposta cadastrada.

Além disso, a ausência de fornecedores pode decorrer de fatores alheios à Administração, tais como:

- necessidade de prazo adicional para adequação das garantias de proposta previstas no edital (item 5.10);
- complexidade técnica dos projetos pedagógicos;
- ajustes internos de fornecedores diante das retificações do edital;
- incompatibilidade de prazos internos das empresas com a data originalmente fixada.



Assim, o reaprazamento da sessão constitui medida administrativa legítima, proporcional e adequada, que visa preservar a competitividade, evitar a configuração de deserto e assegurar a seleção de preços compatíveis com a realidade de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, propõe-se a remarcação da sessão pública para nova data e horário, com reabertura automática do prazo para envio de propostas, garantindo transparência e ampla divulgação no Portal de Compras Públicas e no PNCP.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se o reaprazamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2025 para nova data, com vistas a ampliar a participação de fornecedores, evitar prejuízos ao Município e assegurar a observância dos princípios que regem as contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2025

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Pregoeiro